

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO ANUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N°: 121/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 003/2024 DE 27/03/2024

OSC: APAE - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJATI

C.N.P.J.: 02.788.612/0001-16

VALOR REPASSADO: R\$ 496.720,00

FONTE DE RECURSO: 01 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE - EMENDA IMPOSITIVA

VIGÊNCIA: 27/03/2024 ATÉ 31/12/2024

FUNDAMENTOS LEGAIS:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal N° 13.019/2014 e atualizações;
- Lei Municipal N° 2.024 de 17/01/2023;

FINALIDADE DO RELATÓRIO

CONSIDERANDO o Artigo 70, parágrafo único da Constituição Federal: Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo Único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

CONSIDERANDO, O Artigo 61, inciso I e IV da Lei Federal 13.019/2014: Art. 61. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - (...);

III - (...)

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei N° 13.204, de 2015)

V - (...)

CONSIDERANDO o Artigo 64 da Lei Federal Nº 13.019/2014:

Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente (Redação dada pela Lei Nº 13.204 de 2015).

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o compromisso das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Cajati (SP), concedeu no Exercício de 2.024, repasse financeiro à entidade sem fins lucrativos " **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJATI** ", através da Lei Municipal nº 2.126 de 26/01/2024 e **Termo de Colaboração Nº 003/2024**, de 27/03/2024, no valor total de **R\$ 496.720,00** (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte reais).

O repasse acima mencionado tem como fonte de recurso 01/08 - Recursos Próprios/Emenda Impositiva - Tesouro, pago a entidade em 10 (dez) parcelas de R\$ 49.672,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais) nas seguintes datas: 28/03, 03/04, 03/05, 03/06, 03/07, 02/08, 03/09 e 03/10/2024, para custear a manutenção de despesas correntes para procedimentos de terapia ocupacional, psicologia, nutrição, fisioterapia, médicos especialistas, psicopedagogia, fonoaudiologia, enfermagem, serviço social e outras áreas afins, incluindo despesas gerais na área de saúde, para crianças e adolescentes portadores de deficiências e necessidades especiais.

A referida entidade entregou a Prestação de Contas em 31/01/2025, contendo os seguintes documentos:

1. Ofício Nº 010/2025 de encaminhamento;
2. Cópia do Plano de Trabalho;
3. Relatório Anual de Atividades 2024;
4. Parecer do Conselho Fiscal;
5. Anexo RP-10 com Cópias de documentos da despesa realizada;
6. Extratos bancários de Março até Dezembro/2024;
7. Extratos de aplicação financeira de Março até Dezembro/2024.

Após conferência da documentação enviada, verificação a necessidade de envio de comprovantes e retificação, conforme segue:

1. Refazer Anexo RP 10;
2. Cópia do Extrato Bancário do Mês de Maio e Novembro/2024 c/c 22304-2 ilegível;
3. Falta comprovante de pagamento da N.F. Nº 161 de 18/12/2024 da empresa Clínica Future Pediatria Ltda. No valor de R\$ 9.000,00;
4. Refazer o Parecer do Conselho Fiscal, pois, os membros têm que atestar a exatidão do que foi gasto/utilizado em 2024 e não do valor total;
5. Balanço da entidade, CRC do contador;
6. CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7. Falta Relatório de Atividades.

Após as retificações e envio da documentação faltante o **Anexo RP-10 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas**, apresenta despesas no total de **R\$ 412.856,34** (quatrocentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Segue abaixo o detalhamento das despesas, a saber:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO ATÉ DEZEMBRO/2024 E 13º SALÁRIO	214.208,44
FÉRIAS	17.106,89
CONSIGNADOS (Karina Ramos Ribeiro)	2.728,60
RESCISÕES	16.248,38
VALE ALIMENTAÇÃO ABRIL ATÉ DEZEMBRO/2024	18.503,68
FGTS MÊS MARÇO ATÉ NOVEMBRO/2024	17.039,70
INSS MÊS MARÇO ATÉ NOVEMBRO E 13º SALÁRIO/2024	17.924,94
IRRF MÊS MARÇO ATÉ NOVEMBRO/2024	2.567,02
SUBTOTAL RECURSOS HUMANOS	306.327,65
EXAMES OCUPACIONAIS	550,00
SERVIÇOS PSIQUIÁTRICOS	12.163,60
SERVIÇOS DE NEUROLOGIA PEDIÁTRICA (PARTE)	93.815,09
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	106.528,69
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	412.856,34
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
REPASSE A ENTIDADE	496.720,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	4.194,63
RECURSOS DA ENTIDADE	0,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	500.914,63
SALDO AUTORIZADO PARA UTILIZAÇÃO NO PRÓXIMO EXERCÍCIO	88.058,29

Como poderá ser observado no quadro acima a entidade não utilizou todo o recurso recebido, ficando o montante de **R\$ 88.058,29** (oitenta e oito mil, cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos) para aplicação. A entidade através do Ofício N° 0183/2024, datado de 11 de Dezembro de 2024, solicitou à prorrogação do prazo de utilização com as devidas justificativas até 31/03/2025 e prestação de contas até 30/04/2025, o qual foi deferido através da 1ª Prorrogação do Termo de Colaboração 003/2024, assinado em 16/12/2024 e atualizado o valor em 28/01/2025.

Passamos a analisar o Plano de Trabalho, o Termo de Colaboração e o Relatório de Atividades desenvolvidas pela OSC, conforme demonstrativo abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	METAS PROPOSTAS	METAS REALIZADAS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024	Não estabelecido meta física/apoio complementar	PREJUDICADO
PLANO DE TRABALHO	Metas Anuais de Atendimento Individual e Grupal: 7.010 (09 ESPECIALIDADES)	
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (com a emenda impositiva)	Público atendido: 625 cadastrados; 11.277 atendimentos realizados, 29.090 procedimentos realizados no Exercício de 2.024 com 09 especialidades (fisioterapia, enfermagem, fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia, neuropediatria, psiquiatria, nutrição e assistência social).	

RESSALVA: Frisamos novamente a Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Gestor, que deverá estipular meta física de atendimento ou quantidade de clientela a ser atendida, para podermos avaliar melhor os objetivos propostos, custo dos serviços realizados e resultados alcançados.

Novamente observamos a necessidade de deixar claro no Relatório de Atividades da entidade, a quantidade de usuários/clientela atendida, pois, o relatório informa que há público cadastrado de 625 no SISTEMA ARGUS e apresenta a quantidade de atendimentos e procedimentos realizados em cada modalidade de profissional. Portanto, deixo a critério da Secretaria de Saúde, a avaliação e verificação dos dados aqui apresentados.

Com relação ao critério de escolha da entidade, informamos que no Município é a única que presta este tipo de serviço; e quanto ao princípio da economicidade, podemos assegurar segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde, que o mesmo ainda não possui

estrutura suficiente e adequada para absorver a clientela atendida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajati.

Quanto à aplicação dos recursos à entidade cumpriu a contento o que determina o Termo de Colaboração Nº 003/2024, na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS.

Quanto à prestação de contas à entidade cumpriu a contento o que determina a CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Sendo assim, resolvo **aprovar com ressalvas** a Prestação de Contas, **dando quitação** do valor de **R\$ 412.856,34** (quatrocentos doze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), aos responsáveis pela entidade **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajati**, referente ao repasse financeiro - **Recursos Fonte 08/EMENDA IMPOSITIVA/SAÚDE - Termo de Colaboração Nº 003/2024**, concedido no Exercício de 2.024.

Prefeitura de Cajati (SP), 30 de Maio de 2.025.

SOLANGE ROSA

Secretária Municipal de Finanças
e Tributação

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal